

PASSOS CHAVES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME.

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **ANA CLARISSA PASSOS CHAVES**, brasileira, nascida na cidade de Fortaleza – CE, em 28/12/1965, divorciada, cirurgião dentista, inscrita no CRO/CE. Sob nº2417, CPF: 241.727.743-34 e RG: 148.729-80 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, na Rua Visconde de Barbacena, 740 casa 20, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-488 e **CAMILA AUGUSTA PASSOS CHAVES**, brasileira, nascida em Fortaleza – CE, em 01/02/1975, divorciada, Empresária, portadora do CPF: 544.507.723-34 e RG: 90002249290 SSPDC/CE, residente e domiciliada nesta capital na Rua Carlota Pinheiro, 255 Apto. 1802 - Torre Jacarandá, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-019, únicos componentes da sociedade que nesta praça gira sob a razão social de **PASSOS CHAVES SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Santos Dumont, 2626, 110, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.584.656/0001-02**, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. **23201715413** em **28/10/2015**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o mencionado instrumento, no que fazem de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade transfere seu endereço para **Avenida Barão de Studart, 1165, Sala 207, bairro Aldeota, CEP: 60120-001, Fortaleza–CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

A sócia **CAMILA AUGUSTA PASSOS CHAVES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, em caráter irrevogável e irretratável, suas respectivas participações no Capital Social da sociedade, correspondente a 2.000 (dois mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faz de forma onerosa, em favor da sócia **ANA CLARISSA PASSOS CHAVES**.



Parágrafo Primeiro – A sócia cedente, declara sob as penas da Lei que as cotas cedidas se encontram livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e (ou) gravames, sejam reais, legais, pessoais, convencionais, fiscais ou previdenciários, não havendo com relação às mesmas cotas execução ou qualquer outro procedimento judicial, estando, portanto, ditas cotas, para o Cedente, totalmente disponíveis e sem restrições de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – A sócia cedente, que ora se retira da sociedade, dá plena, rasa e geral quitação, para mais nada exigir ou pleitear administrativamente ou judicialmente, ficando sem direito ao Ativo Total da sociedade e, sem nada mais a receber, sai livre e desembaraçado de quaisquer dívidas civis, penais, trabalhistas, previdenciárias, União Federal, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Secretaria de Finanças do Município e quaisquer outros ônus constituído a partir da assinatura do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia resolve que a partir desse ano, com a Liberdade Econômica, que a Sociedade Limitada poderá ser composta por uma ou mais pessoas, e quando for constituída por um único sócio, estará diante da Sociedade Limitada Unipessoal, de acordo com as mudanças trazidas pela Medida Provisória nº881/2019, confirmada pela Lei de nº13.874/19.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade, por força da cessão e transferência descrita na Cláusula Segunda, ficará assim constituído:

COTISTA	CAPITAL SOCIAL		
	COTAS	R\$	%
ANA CLARISSA PASSOS CHAVES	40.000	40.000,00	100,00
Total	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alterado por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Fortaleza (CE), 28 de outubro de 2025.

Ana Clarissa Passos Chaves

Camila Augusta Passos Chaves

